



142.037

MATRÍCULA FICHA DATA

142.037	01	23/05/2014
---------	----	------------

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A SALA SOB Nº 617, localizada no 6º andar do empreendimento imobiliário denominado "ÍCONE SANTANA", situado à Rua Voluntários da Pátria, nº 654, no 8º Subdistrito – Santana, contendo a área privativa coberta de 38,950 m², área comum de 32,155 m², área real total de 71,105 m², fração ideal no solo de 0,003514 e coeficiente de proporcionalidade para rateio de despesas condominiais de 0,003704. Cabendo a aludida sala, o direito de estacionar 01 veículo de passeio, em 01 vaga individual e indeterminada, localizada no 1º, 2º ou 3º subsolos, com exceção das vagas localizadas no andar térreo sob nºs 01 a 42, que serão de uso exclusivo da sala nº 305, bem como das vagas sob nºs 44 a 61 que serão de uso exclusivo das lojas. **CONTRIBUINTE MUNICIPAL:** 073.157.0310-1.

PROPRIETÁRIA: SANTANA CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 732, 4º andar, sala 41, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 10.665.846/0001-02.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 131.007, feita em 04 de agosto de 2.010, desta Serventia. (Ricardo Cremonezi, Escrevente habilitado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).-

Av.1:- 23/05/2014 - Prenotação nº 378.570 de 15/05/2014.-

Consta registrada sob nº 16, em data de 25 de setembro de 2.012, na matrícula nº 131.007, desta Serventia, a hipoteca constituída pela proprietária, a favor de BANCO BRADESCO S.A., com sede na Cidade de Deus, em Osasco, deste Estado, CNPJ. 60.746.948/0001-12, em garantia da dívida de R\$ 22.450.000,00, pagável na forma constante do título. (Ricardo Cremonezi, Escrevente habilitado - André Shodi Hirai, Oficial Substituto).-

Av.2:- 26/08/2014 - Prenotação nº 381.801 de 15/08/2014.-

Fica cancelada a hipoteca constante da Av.1 nesta matrícula, em relação ao imóvel objeto da mesma, de conformidade com a autorização dado pelo credor, BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, nos termos do instrumento particular de quitação datado de 01 de agosto de 2.014.-(Bárbara de Cássia Carnaes Gaia, Auxiliar de Registro - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

R.3:- 13/01/2.015 - Prenotação nº 387.042 de 30/12/2014.-

Pela escritura de 05 de dezembro de 2014, do 9º Tabelião de Notas, desta Capital (livro 10.454 - página 043), a proprietária, SANTANA CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS

Continua no verso.

82396



904.691

Página nº 1
Certidão na última página



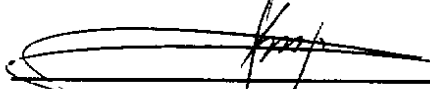



142.037



MATRÍCULA FICHA

142.037	01 verso
---------	-------------

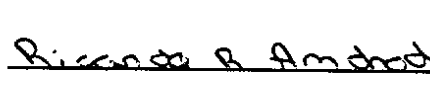
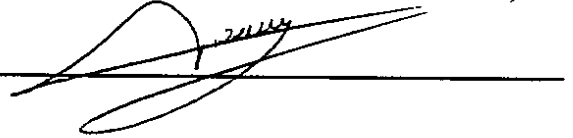
IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, **transmitiu por venda** feita a **ELITON DEOLA**, brasileiro, solteiro, maior, atleta profissional, RG. nº 50.912.217-6-SSP/SP, CPF. nº 301.589.548-66, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, deste Estado, na Avenida Santo Antônio, nº 1.955, apto 71, pelo preço de R\$ 376.573,90, o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento ao instrumento particular de promessa de venda e compra, datado de 13 de junho de 2011, não registrado, cujo imóvel não consta nem nunca constou do ativo permanente da vendedora, conforme declaração expressa no título. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-


R.4:- 13/01/2015 - Prenotação nº 387.042 de 30/12/2014.-


Pela mesma escritura que deu origem ao R.3, o proprietário constante do mesmo, **ELITON DEOLA**, solteiro, maior, **alienou fiduciariamente** o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 376.573,90, para efeito do que dispõe no artigo 24, inciso VI, da Lei Federal nº 9.514/97, transferindo sua propriedade resolúvel a **SANTANA CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificados, em garantia da dívida do saldo do preço no valor de R\$ 291.933,54, que será pago sem a inclusão dos juros, por meio de 100 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.631,74, cada uma, incluídos no valor individual das parcelas juros de 12,68%, calculados pelo Sistema Tabela Price, vencendo-se a primeira no dia 20 de dezembro de 2014, e as demais nos mesmos dias, dos meses e anos subsequentes, totalizando assim com a inclusão dos juros o valor de R\$ 463.174,00, e demais cláusulas e condições do título digitalizado aos 05 de dezembro de 2014. (Flávio Pinto da Silva Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-


Av.5:- 08/06/2015 - Prenotação nº 392.301 de 22/05/2015.-


Pelo instrumento particular nº 2466/2015, datado de 30 de abril de 2015, a fiduciante, **SANTANA CORPORATE CENTER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada, **cedeu e transferiu** ao **BANCO MÁXIMA S.A**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Atlântica, nº 1.130, 9º andar, parte, Copacabana, CNPJ. nº 33.923.798/0001-00, pelo valor de R\$ 286.825,14, os **direitos creditórios de que é titular**, decorrentes da alienação fiduciária registrada sob nº 4, nesta matrícula, com todos os direitos e ações a ele inerentes ou dele decorrentes passando o **BANCO MÁXIMA S.A**, a figurar como titular do crédito e proprietário fiduciário do imóvel desta matrícula.- (Ricardo Rodrigues de Andrade, Escrevente habilitado - Aluizio de Freitas Spinola Berenguer, Escrevente autorizado).-

- Continua na Ficha nº 02





142.037

MATRÍCULA FICHA

142.037

02

**3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE SÃO PAULO**

CÓDIGO (CNS): 11.328-2

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.6:- 08/08/2.016 - Prenotação nº 404.866 de 31/05/2016.-

Do requerimento datado de 20 de julho de 2.016, e da Certidão de Dados Cadastrais emitida em 28 de julho de 2.016, pela Prefeitura do Município de São Paulo, verifica-se que, o imóvel objeto desta matrícula, é atualmente cadastrado através do **Contribuinte Municipal nº 073.157.0592-9.-** (Balbino Ferreira Flor Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-

Av.7:- 08/08/2.016 - Prenotação nº 404.866 de 31/05/2016.-

Pelo requerimento datado de 27 de maio de 2.016, subscrito pelo credor fiduciário, **BANCO MÁXIMA S/A**, já qualificado, instruído com as intimações feitas ao fiduciante, **ELITON DEOLA**, já qualificado, e da certidão de decurso de prazo sem purgação de mora, devidamente arquivados junto ao processo de intimação nº 2310, prenotado sob nº 404.866 em 31 de maio de 2.016, nesta Serventia, e nos termos do mesmo requerimento que deu origem à Av.6, procede-se nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, modificada pela Lei 10.931/04, a **CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel objeto desta matrícula**, em nome do credor fiduciário, **BANCO MÁXIMA S/A**. Dá-se ao presente para efeitos fiscais o valor de R\$ 40.232,00. (Balbino Ferreira Flor Júnior, Escrevente Habilitado - Fabiano Rocha da Cunha, Escrevente autorizado).-



904.691

Página nº 3
Certidão na última página

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis, código (CNS): 11328-2, **CERTIFICA** que a presente certidão foi emitida em meio digital, de acordo com os itens 146-G, 146-G.1 e 146-G.2, da subseção I, da seção IV, do capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, de acordo com o Provimento CG nº 32/2007. **CERTIFICA** ainda, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973, que a presente é cópia digital de inteiro teor da matrícula referida, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às **alienações, ônus reais, prelações e existência de ações reais e pessoais reipersecutórias**, inclusive as ações de que trata o art. 10 da Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014 até a data de 08/08/2016 (conforme autorização concedida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos desta Capital, nos autos do Pedido Providência nº 000.03.077566-3), salvo o que já se encontra noticiado anteriormente. Serve a presente como certidão **VINTENÁRIA** no caso de a matrícula ou registro anterior tiver sido feito há mais de 20 anos. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 10 de agosto de 2016 . Assinado digitalmente.

Nota: A autenticidade da presente certidão pode ser comprovada pela consulta quanto a validade do certificado no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos da medida provisória n.º 2.200-2, de agosto de 2001. O programa de computador para a assinatura digital e verificação encontra-se disponível no endereço: <http://www.arisp.com.br/assinador/setup/AssinadorARISP.exe>

Oficial...: R\$ 28,12
Estado...: R\$ 7,99
IPESP....: R\$ 4,12
Reg.Civil: R\$ 1,48
Trib.Just: R\$ 1,93
ISSQN....: R\$ 0,56
MP.....: R\$ 1,35

TOTAL....: R\$ 45,55

Pedido n.º 904.691, de 10/08/2016.

Recibo provisório de serviço: 000000904691
<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/rps.aspx>



904.691

Última página

